

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.430, DE 29 DE MAIO DE 2023

(Justifica a realização de processo seletivo simplificado de candidatos temporários para o cargo de Nutricionista - 01 vaga, e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei nº. 11.947/2009 institui as diretrizes da alimentação escolar;

Considerando que a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº. 465/2010, dispõe sobre a atuação do nutricionista no âmbito da Alimentação Escolar;

Considerando que tal profissional se faz essencial para a garantia da alimentação escolar de qualidade, haja vista que é o responsável por um conjunto de ações técnicas necessárias;

Considerando que há em nosso município 09 unidades escolares municipais e 02 unidades estaduais, das quais a Nutricionista é a profissional responsável por planejar elaborar, acompanhar, avaliar e supervisionar tanto o cardápio da alimentação escolar, quanto as ações de alimentação e nutrição para a comunidade escolar;

Considerando a vacância que ocorreu no dia 24 de maio, com a exoneração "à pedido" da Nutricionista Elisângela Baçan Boiogo dos Santos;

Considerando que na lista de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022 não há interessados em assumir a função;

Considerando que será aberto com presteza, Concurso Público para contratação de 01 Nutricionista para a área da Educação;

Considerando a necessidade de contar com tal profissional para a rede de ensino, contribuindo para a oferta da alimentação escolar de qualidade; em virtude das justificativas acima arroladas, necessita-se deste profissional com urgência.

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Nutricionista, para a área da Educação - 01 vaga, com as atribuições abaixo:

- I. Elaborar cardápio dentro dos padrões exigidos pelo MEC; Aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos;
- II. Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a qualidade entregue e a aceitação por parte dos discentes;
- III. Avaliar alguns portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades;
- IV. Desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados a comunidade escolar;
- V. Articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar;
- VI. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar;
- VII. Elaborar capacitações para manipuladores de alimentos;
- VIII. Orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios nas unidades educacionais;
- IX. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, de forma a garantir a qualidade dos mesmos;
- X. Capacitar estagiários para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades;
- XI. Acompanhar os trabalhos pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento de alimentação escolar transportada;
- XII. Realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;
- XIII. Ministras cursos de treinamento para servidores;
- XIV. Auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com melhor relação custo/benefício, bem como na compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios e na compra de materiais e utensílios de cozinha;
- XV. Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos alunos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- XVI. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações;
- XVII. Executar outras atribuições correlatas e afins.

Artigo 2º - O salário para Nutricionista, com 44 horas semanais é de R\$ 1.904,37 (Um mil, novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Artigo 3º - A contratação é fundamentada na Lei Municipal nº. 3.525/2004 e suas alterações, com prazo de vigência por tempo determinado, até que se finalize novo Concurso Público que será aberto com presteza, para o atendimento da demanda existente oriunda da vacância - 01 vaga.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO